



## Prefeitura do Município de Igaratinga Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 401 / 2003

Estabelece normas complementares ao artigo 2º inciso XII da Lei nº 612 de 03/12/1991, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 72, VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, especialmente para atender ao princípio da impessoalidade e preservar a legalidade haja vista que o Município dispõe de Lei Municipal nº 806 de 18/06/1998 que trata de programas de assistência a munícipes desprovidos de condições financeiras;

Considerando, também, que segundo que preconiza o artigo 6º da Constituição Federal que trata dos Direitos Sociais do Cidadão;

Considerando finalmente, o que dispõe o artigo 4º, especialmente o inciso IV da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

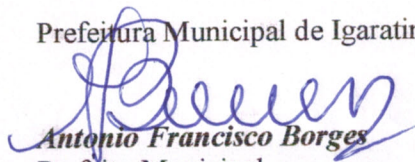
Art. 1º. – Além das atribuições tratadas no artigo 2º da Lei 612/91, que sofreu alteração pela Lei nº 678/93 e demais, competirá ao Conselho Municipal de Saúde apreciar e deliberar sobre requerimentos voltados ao programa de Assistência Social a munícipes reconhecidos como economicamente carentes.

Art. 2º. – Os pedidos com a natureza tratada no artigo anterior deste Decreto poderão ser recebidos pela Secretaria da Prefeitura e após devidamente autuados serão encaminhados ao Conselho que mediante Despacho devolverá ao setor de origem para ultimar providências, que se for o caso, atender ou denegar o pleito.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação, encaminhando cópia deste à Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 06 de Julho de 2004.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal